Júri Nacional de Exames

Certificar com Equidade

GUIA PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

JNE / 2020

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

direção-geral da educação

FICHA TÉCNICA

Título:
GUIA PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

Autores – Júri Nacional de Exames:
Clara Romano
Raquel Dionísio

Coordenação:
Luís Duque Almeida

Capa:
Isabel Espinheira

Composição:
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição:
março de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO **6**

CAPÍTULO I **8**

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES **8**

1 - Provas adaptadas – enunciados em formatos acessíveis **10**
1.1. *Braille* 10
1.2. Formato DAISY 11
1.3. Formato digital 12
1.4. Ampliação em formato A3 13
1.5. Identificação de provas ou exames a enviar para classificação 13

2 - Provas e exames a nível de escola **14**
2.1 Procedimentos para a elaboração de provas e exames a nível de escola 15

3 - Prova de Português Língua Segunda (PL2) **17**
3.1. Presença de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa 18

4 - Consulta de dicionário de língua portuguesa **18**

5 - Adaptação do espaço/material **18**
5.1 Realização de provas ou exames em sala à parte 18
5.2 Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada 19
5.3 Utilizar equipamento ergonómico 19

6 - Acompanhamento de um docente **19**
6.1 Leitura orientada de enunciados 20
6.2 Transcrição de respostas 20
6.3 Ditar as respostas 21
6.4 Auxílio no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame 21

7- Adaptações ao processo de avaliação externa em situações de dislexia **22**
7.1 Documento de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas e exames (Ficha A) 22
7.2 Outras adaptações associadas à dislexia 24

8 - Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame **25**

9 - Compensação de tempo e tempo suplementar **26**

10 Produtos de apoio **27**
10.1 Procedimentos específicos para a utilização de computador 27
10.2 Utilização de calculadora 28

11 Situações específicas **29**
11.1 Situações de daltonismo 29
11.2 Situações de fotofobia 29

CAPÍTULO II 32

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA) 32

1 - Plataforma 32

2 - Requerimento/despacho de autorização para aplicação de adaptações na realização de provas e exames 35

2.1. Alunos do 9.º ano 35

2.2. Alunos do ensino secundário 35

3 Inserção de documentos 36

CAPÍTULO III 38

SITUAÇÕES ESPECIAIS 38

1 - Dispensa da realização de provas finais do 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano) 38

2 - Dispensa da realização das componentes orais ou práticas 38

3- Realização de provas ou exames finais nacionais em contexto hospitalar 39

CAPÍTULO IV 41

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO 41

1 - Adaptações a aplicar na realização das provas de aferição 41

2 - Situações específicas 42

CAPÍTULO V 44

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DE ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS 44

1 - Adaptações a aplicar 44

2- Procedimentos para solicitação de aplicação de adaptações na realização de provas e exames (plataforma) 45

3- Requerimento/despacho de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação 47

4- Inserção de documentos 48

ANEXOS 50

ANEXO I **51**

ANEXO II **52**

ANEXO III **53**

Nota explicativa – Ficha A **52**

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º116/2019, de 13 de setembro, e pela Declaração de Retificação nº 47/2019, de 3 de outubro, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, consagra a possibilidade de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa no ensino básico e no ensino secundário.

O Júri Nacional de Exames (JNE) tem como atribuições a organização do processo de avaliação externa das aprendizagens, bem como a validação de adaptações ao processo de avaliação externa no ensino secundário.

As adaptações ao processo de avaliação externa devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna, bem como com o nível de escolaridade em que são implementadas, não se constituindo, isoladamente, como um objetivo, mas antes como uma salvaguarda do direito à participação de todos os alunos na avaliação externa.

A aplicação de qualquer uma das adaptações ao processo de avaliação externa depende da solicitação do professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, ao diretor de escola, com a anuência expressa do encarregado de educação.

As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na realização das referidas provas e exames devem responder às necessidades dos alunos, dependendo a sua aplicação de autorização prévia:

a) No ensino básico, do diretor de escola (cf. n.º 4 do artigo 28.º);
b) No ensino secundário:
    i) Do diretor de escola (cf. n.º 5 do artigo 28.º);
    ii) Do Presidente do JNE (cf. n.º 6 do artigo 28.º).

A tramitação do processo relativo às adaptações a aplicar na avaliação externa, nomeadamente a comunicação da decisão ao JNE, no ensino básico (cf. al. a)) e no ensino secundário (cf. al. b), subalínea i)), bem como o requerimento ao JNE, no ensino

secundário (cf. al. b), subalínea ii)) ocorre em plataforma eletrónica do JNE destinada a esse efeito.

No ***Capítulo I*** apresentam-se as adaptações para a realização de provas e exames no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e do *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.* No ***Capítulo II*** descreve-se a plataforma eletrónica para registo e pedido de aplicação de adaptações na realização de provas finais e exames. No ***Capítulo III*** são elencadas algumas situações especiais. No ***Capítulo IV*** são mencionadas as adaptações a aplicar nas provas de aferição. No ***Capítulo V*** são apresentadas as adaptações a aplicar a alunos com incapacidades físicas temporárias.

Por último, importa assinalar que as referências aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

CAPÍTULO I

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

No âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, aos alunos que realizam provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência pode ser autorizada, sob proposta do professor titular de turma/conselho de docentes ou do diretor de turma/conselho de turma, a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

A aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, previstas no *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário,* tem por referência as adaptações aplicadas ao nível da avaliação interna ao longo do ano letivo.

Neste quadro, cabe ao professor titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma, com a anuência expressa do encarregado de educação, solicitar ao diretor de escola a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

A comunicação de adaptações relativas às provas finais de 9.º ano e a comunicação ou requerimento de autorização ao JNE, para o 11.º e 12.º anos, deverão ser formalizados pelo diretor de escola.

Provas finais e exames (9.º, 11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jneac

De 09 de março a 26 de março de 2020.

A comunicação de adaptações relativas às provas de aferição de 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade deverá ser formalizada pelo diretor de escola.

Provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jnepa

De 30 de março a 28 de abril de 2020.

A partir da data de encerramento **não são permitidos novos registos, alteração de dados já inseridos ou submissão de documentos**.

Constituem documentos que fundamentam a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa:

a) A ata do conselho de docentes/turma, com a formalização da proposta de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, e respetivo despacho de autorização;
b) Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável.

As adaptações autorizadas para a realização de provas finais de ciclo ou exames finais nacionais são também aplicáveis na realização de provas de equivalência à frequência.

As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na 2.ª fase são as requeridas e autorizadas para a 1.ª fase de provas e exames.

No âmbito das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, os alunos do ensino básico para quem tenha sido mobilizada a medida adicional *Frequência do ano de escolaridade por disciplinas* (alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual) só devem realizar as provas relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo.

Quando aplicada a medida *adaptações curriculares significativas* (alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei), os alunos não realizam provas finais do ensino básico, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, e com o n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, nem exames finais nacionais de acordo com o *Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.*

1 - Provas adaptadas – enunciados em formatos acessíveis

As necessidades educativas dos alunos podem exigir a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa para a realização de provas ou exames dos ensinos básico e secundário, através da utilização de formatos acessíveis de provas a nível nacional elaboradas pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.). A aplicação destas adaptações depende da autorização do diretor de escola.

Podem ser solicitados enunciados nos seguintes formatos:

a) *Braille*;
b) Formato digital com e sem figuras;
c) Formato *DAISY* (*Digital Accessible Information System*);
d) Enunciados, em suporte de papel, ampliados em A3.

A produção dos diferentes formatos de enunciados está a cargo da Editorial do Ministério da Educação (EMEC), **devendo a sua requisição ser realizada pela escola através de uma plataforma eletrónica,** gerida por esta entidade. A produção de provas e exames a nível de escola em formatos diferenciados é da responsabilidade do diretor de escola, não havendo lugar à requisição à EMEC.

1.1. *Braille*

As provas em *braille* apenas devem ser requisitadas se o aluno dominar o Sistema *Braille* e as suas grafias específicas. Para os alunos que não dominam o Sistema *Braille* é possível o acompanhamento por um docente e/ou utilização de produtos de apoio, tendo em consideração os procedimentos referidos, respetivamente, nos n.ºs 6 e 10 deste Guia.

Nas provas de equivalência à frequência ou nas provas finais e exames a nível de escola, a transcrição dos enunciados em *braille* deve ser realizada por um docente especializado no domínio da visão que domine as grafias *braille*. Caso a escola não possua um docente com esta competência, deve entrar em contacto com o respetivo serviço regional da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a fim de assegurar a colaboração de um docente especializado, capacitado para esta função.

1.1.1. *Registo de respostas a enunciados em Braille*

Uma vez que as provas em *braille* não permitem as respostas diretas nos enunciados, o seu registo pode ser realizado em papel *braille*, o que implica a respetiva descodificação (cf. n.º 1.1.2.) ou o recurso ao computador (cf. n.º 10.1.).

1.1.2. *Descodificação de respostas em Braille*

A descodificação das respostas em *braille*, em todas as provas e exames, deve ser feita no enunciado ou em folha de prova normalizada (modelo da EMEC), na própria escola, por um docente especializado no domínio da visão que domine as grafias *braille*. Esta descodificação é efetuada imediatamente após a realização da prova ou exame, na presença do aluno e de um elemento do secretariado de exames. As folhas de prova, com o registo das respostas descodificadas, seguem para classificação para o agrupamento do JNE, permanecendo os originais em *braille* na escola de realização das provas ou exames.

1.2. Formato DAISY

O sistema DAISY é um formato digital com texto e áudio sincronizados. As respetivas opções de acessibilidade permitem ajustar a velocidade de leitura, o tamanho dos caracteres e o contraste de cores de texto no ecrã.

Aos alunos que necessitam da aplicação deste formato são facultados os enunciados em ficheiros *html* apenas para leitura em computador, o qual deve ter instalado *o software Easy Reader.* Este formato deve ser requisitado apenas para **os alunos que habitualmente o utilizam**.

1.2.1. *Registo de respostas a enunciados em formato DAISY*

O formato DAISY não permite a resposta direta no enunciado pelo que o registo das respostas pode ser realizado em papel de prova normalizado (modelo da EMEC), em suporte de papel adequado às necessidades do aluno (papel pautado, com linhas reforçadas a negro ou outros) ou com recurso ao computador.

As respostas registadas em papel diferente do normalizado seguem para classificação, para o agrupamento do JNE, agrafadas, dentro de uma folha de prova normalizada, com o respetivo cabeçalho preenchido e anonimizado.

1.3. Formato digital

É possível selecionar, na plataforma eletrónica do JNE, na condição "provas adaptadas", as opções "enunciados em formato digital com figuras" ou "enunciados em formato digital sem figuras", devendo estes seres requisitados para os **alunos que habitualmente os utilizam**.

Os enunciados das provas e exames em formato digital sem figuras apresentam adaptações formais ao nível das figuras e da formulação dos itens, podendo, sempre que necessário, conter adaptações nos critérios de classificação das provas e exames, da responsabilidade do IAVE, I. P.

Aos alunos que necessitam de provas ou exames em formato digital são facultados os enunciados em ficheiro *pdf*, apenas para leitura em computador. Neste caso, a prova apresenta o corpo de letra igual ao da prova original – *Arial* 10, com entrelinha 1,5, escolhendo o aluno a ampliação que melhor se adeque às suas necessidades.

Para uma correta visualização, o monitor deve ser de 17 polegadas, com resolução de 1024×768 pixéis, em formato 4:3.

No computador deve estar instalado *software* apropriado para leitura do ficheiro em *pdf* – *Acrobat Reader*, devendo ser bloqueado o corretor ortográfico e gramatical, o dicionário de sinónimos do processador de texto e o acesso à *internet*.

1.3.1. *Registo de respostas a enunciados em formato digital*

Uma vez que o formato digital não permite a resposta direta no mesmo formato, o registo das respostas pode ser realizado em papel de prova normalizado (modelo da EMEC), em papel adequado às necessidades do aluno (papel pautado com linhas reforçadas a negro ou outros) ou com recurso ao computador.

As respostas registadas em papel diferente do normalizado seguem para classificação, para o agrupamento do JNE, seguindo os mesmos procedimentos previstos no ponto 1.2.1..

Nas provas finais do 3.º ciclo de Português, Matemática, Português Língua Não Materna (PLNM) e Português Língua Segunda (PL2), o aluno responde, sempre que possível, no enunciado em papel que acompanha o *CD-ROM*. Pontualmente pode ser necessário o

auxílio de um dos professores vigilantes para indicação do local exato onde cada resposta deve ser registada.

1.4. Ampliação em formato A3

Os alunos que apresentam dificuldades na visualização do monitor podem receber os enunciados das provas ou exames ampliados em suporte de papel tamanho A3, se clinicamente impossibilitados de utilizar o formato digital.

As provas ou exames podem ser realizados em sala à parte, caso seja necessário que um dos professores vigilantes auxilie o aluno no manuseamento das folhas de prova, desde que a aplicação das duas adaptações tenha sido requerida e autorizada.

É de salientar que não podem ser requisitados, em simultâneo, enunciados em formato digital e em suporte de papel ampliado em tamanho A3, para a mesma prova ou exame. O tipo de formato a requisitar deve ter como referência as **adaptações ao processo de avaliação aplicadas ao aluno no decurso da avaliação interna**.

O registo das respostas pode ser realizado em papel adequado às necessidades do aluno (papel de prova normalizado - modelo da EMEC, papel pautado com linhas reforçadas a negro ou outros).

As respostas registadas em papel diferente do normalizado seguem para classificação, para o agrupamento do JNE, seguindo os mesmos procedimentos previstos no ponto 1.2.1..

1.5. Identificação de provas ou exames a enviar para classificação

Para o processo de preparação das provas ou exames adaptados (enunciados em formatos acessíveis) deve ser consultada a Norma 02/JNE/2020.

2 - Provas e exames a nível de escola

As provas e exames a nível de escola são destinados a alunos que não conseguem realizar de todo as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, I.P., mesmo com a aplicação de adaptações, ou seja, alunos que necessitam de alterações específicas da estrutura da prova e/ou dos itens, bem como do tempo de duração e/ou desdobramento dos momentos de realização da prova.

Assim, em casos muito excecionais, quando são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os alunos podem realizar provas finais a nível de escola (3.º ciclo do ensino básico) ou exames finais a nível de escola (ensino secundário) se necessitarem de alterações ao nível da estrutura das provas e na tipologia e formulação dos itens, relativamente à prova caracterizada na Informação-Prova da responsabilidade do IAVE, I. P.

A aplicação de provas e exames a nível de escola depende da autorização do diretor de escola, no ensino básico, ou do Presidente do JNE, no ensino secundário.

Nesse contexto, estas provas e exames não se aplicam às situações de dislexia ou perturbação de hiperatividade com défice de atenção, nos ensinos básico e secundário, realizando os alunos as provas e exames de âmbito nacional.

No ensino secundário importa evidenciar o seguinte:

a) É possível a obtenção do diploma de conclusão do ensino secundário, através da realização de exames finais nacionais ou realização de exames a nível de escola, às disciplinas sujeitas a exame final nacional;
b) É possível a conclusão do ensino secundário e prosseguimento de estudos, através da realização de exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, ou realização de exames finais nacionais nas disciplinas a eleger como provas de ingresso, para candidatura ao ensino superior, e exames a nível de escola nas restantes disciplinas sujeitas a exame final nacional.

Devem ser indicadas, pela escola, na plataforma eletrónica, as disciplinas a que os alunos realizam exames a nível de escola, salvaguardando-se a possibilidade de o mesmo aluno poder realizar provas ou exames nacionais em determinadas disciplinas e provas a nível de escola noutras.

Salienta-se que, tanto no ensino básico como no ensino secundário, na mesma disciplina e no mesmo ano escolar, não é permitido realizar prova ou exame a nível de escola e prova final ou exame final nacional.

2.1 Procedimentos para a elaboração de provas e exames a nível de escola

As provas finais e os exames a nível de escola são elaborados sob a orientação e responsabilidade do conselho pedagógico, que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, com base na proposta do grupo disciplinar ou do departamento curricular da disciplina em avaliação.

Compete ao departamento curricular, em articulação com o professor de educação especial, que integra a equipa multidisciplinar, propor ao conselho pedagógico a *Informação-Prova Final a Nível de Escola ou Informação-Exame a Nível de Escola*, cuja estrutura deve ter por referência a *Informação-Prova* de cada disciplina, elaborada pelo IAVE, I. P., devendo considerar o objeto de avaliação, a caracterização da prova, os critérios gerais de classificação, o material autorizado e a duração.

A *Informação-Prova Final a Nível de Escola ou Informação-Exame a Nível de Escola* deve conter as alterações na estrutura da prova ou exame, na tipologia/formulação dos itens, para responderem às necessidades de cada aluno. Após a sua aprovação pelo conselho pedagógico, estas *Informações* devem ser divulgadas junto dos alunos que realizam este tipo de prova ou exame, bem como dos respetivos encarregados de educação, até três semanas antes do término das atividades letivas do 3.º período.

Para a elaboração das provas ou exames a nível de escola, compete ao diretor assegurar a constituição de uma equipa composta por três docentes, em que pelo menos um deles lecione a disciplina em avaliação, nomeando um dos elementos como coordenador. Este deve assegurar o cumprimento das orientações e decisões do conselho pedagógico. Com o intuito de assegurar a conformidade entre todos os documentos e a correção científica e pedagógica, dois destes docentes elaboram os documentos que,

posteriormente, devem ser validados pelo terceiro elemento que não tenha participado na sua produção. Este deve, num primeiro momento, analisar a Informação-Prova e, num segundo momento, resolver a prova, verificando a adequação dos critérios de classificação aos itens da mesma.

Poderá adicionalmente ser aplicada uma lista de verificação para elaboração de provas a nível de escola, elaborada pelo IAVE, I.P., disponível em:

http://www.iave.pt/images/FicheirosPDF/Docs_Avaliação_Alunos/Lista_de_verificacao_para_elaboracao_de_provas_a_nivel_de_escola.pdf

2.1.1. Calendarização das provas e exames a nível de escola

A calendarização das provas finais e dos exames a nível de escola é da responsabilidade do diretor, devendo a realização das mesmas ocorrer nas datas previstas no despacho que determina o calendário das provas e exames, não podendo ser calendarizadas para a mesma hora de uma prova/exame final nacional. Sempre que estas datas não possam ser cumpridas, estas provas ou exames devem ser calendarizadas dentro do período em que decorrem as provas e exames de âmbito nacional.

A afixação da classificação das provas finais e dos exames a nível de escola tem lugar nas datas previstas para a afixação da classificação das restantes provas e exames.

2.1.2. Duração das provas e exames a nível de escola

As provas finais e exames a nível de escola têm a duração e a tolerância das correspondentes provas ou exames de âmbito nacional.

Excecionalmente, pode ser autorizada pelo diretor de escola, no caso do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso do ensino secundário, a aplicação da condição "tempo suplementar" (cf. nº 9), para além da duração e tolerância regulamentares, o qual deve ser adequado às necessidades do aluno em avaliação.

Em situações complexas que exijam da parte do aluno um esforço físico acentuado, prevendo-se que o mesmo atinja o seu limiar de fadiga, a realização das provas ou exames a nível de escola pode ser fracionada. Estas provas ou exames podem ser

realizados no mesmo dia ou em dias diferentes, não obedecendo às datas estabelecidas no calendário de provas finais ou exames de âmbito nacional. A sua realização deve ocorrer até ao último dia da calendarização prevista para as provas ou exames nacionais.

A uma prova de equivalência à frequência não é aplicada tolerância regulamentar. Quando esta é elaborada com alteração na estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, é possível a aplicação da condição "tempo suplementar".

2.1.3. Códigos de provas e exames a nível de escola

Às provas finais e aos exames a nível de escola estão atribuídos códigos específicos nos programas informáticos *de apoio ao processo de avaliação externa*, que se encontram elencados na plataforma eletrónica do JNE (Anexo I).

No ensino secundário, para realização de provas ou exames a nível de escola devem ser registados, no boletim de inscrição, os códigos específicos, ainda que no momento da inscrição se aguarde despacho de autorização para aplicação desta adaptação.

2.1.4. Identificação das provas e exames a nível de escola a enviar para classificação

Para o processo de preparação das provas e exames a nível de escola deve ser consultada a Norma 02/JNE/2020.

A classificação de todas as provas ou exames é da responsabilidade do JNE devendo ser enviados ao respetivo agrupamento do JNE.

3 - PROVA DE PORTUGUÊS LÍNGUA SEGUNDA (PL2)

A aplicação da prova final de ciclo PL2 (95), em substituição da prova final de Português, a alunos do ensino básico em situação de surdez severa a profunda, depende do requerimento/despacho do diretor de escola.

Também a realização da prova de aferição de PL2 (82) depende do requerimento/despacho do diretor de escola.

No 12.º ano de escolaridade, para as situações de surdez severa a profunda, pode ser aplicado o exame final nacional PL2 (138) ou o exame final nacional de Português (639),

ambos válidos como provas de ingresso ao ensino superior. A opção deve ser expressa no momento da inscrição, constando no boletim apenas um dos exames, devendo o mesmo exame/código realizar-se em ambas as fases, caso se pretenda repetir o exame na 2.ª fase. A realização do exame de PL2 (138) depende de autorização do Presidente do JNE.

Para efeito de classificação, o agrupamento do JNE deve anexar às provas ou exames, o *Documento de Apoio à Classificação de Provas e Exames em situações de surdez severa a profunda,* Anexo II, à exceção da prova de aferição PL2 (82), da prova final de ciclo de PL2 (95) e do exame final nacional de PL2 (138).

3.1. Presença de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa

Quando um aluno utiliza a Língua Gestual Portuguesa (LGP) como primeira língua, é permitida a presença de um intérprete durante a realização das provas e exames, desde que autorizada pelo diretor de escola, apenas para transmitir orientações gerais e as advertências comunicadas a todos os examinandos, ou para situações de comunicação individual entre o aluno e os docentes vigilantes / coadjuvante / secretariado de exames.

O intérprete de LGP deve permanecer na sala enquanto decorre a realização de provas ou exames, a par dos dois professores vigilantes.

4 - Consulta de dicionário de língua portuguesa

Pode ser autorizada, pelo diretor de escola, a consulta do dicionário de Língua Portuguesa durante a realização de qualquer tipo de prova ou exame.

5 - Adaptação do espaço/material

5.1 Realização de provas ou exames em sala à parte

Em situações excecionais, pode ser autorizada, pelo diretor, a aplicação desta adaptação, com a presença de dois professores vigilantes, sempre que outras

adaptações aplicadas possam perturbar a realização das provas pelos restantes alunos, nomeadamente a aplicação de enunciados em *braille*, em formatos DAISY ou digital, utilização de computador, no recurso a leitura orientada de enunciados, ou outras.

5.2 Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada

Quando devidamente fundamentado, pode ser autorizado, pelo diretor, que um aluno se sente em local não sequencial, não respeitando a ordem da pauta de chamada.

5.3 Utilizar equipamento ergonómico

Pode ser autorizada pelo diretor a aplicação da adaptação ao processo de avaliação "utilização de equipamento ergonómico". Sempre que a aplicação desta adaptação possa perturbar a realização das provas ou exames dos restantes alunos, esta deve ser aplicada em sala à parte.

6 - ACOMPANHAMENTO DE UM DOCENTE

A aplicação desta adaptação deve ser efetuada de forma especialmente ponderada, uma vez que tendencial e desejavelmente a sua necessidade vai sendo progressivamente reduzida ao longo do percurso escolar dos alunos.

Na realização de provas ou exames, o acompanhamento por um docente pode ser imprescindível na aplicação de algumas adaptações ao processo de avaliação, nomeadamente "leitura orientada de enunciados", "ditar as respostas a um docente", "transcrição de respostas" ou "auxílio no manuseamento do material autorizado". Estas adaptações dependem da autorização do diretor de escola, no ensino básico, ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário, e devem ser fundamentadas no Relatório Técnico-Pedagógico, a incluir no processo individual do aluno.

Pode ser autorizada a aplicação da adaptação, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

6.1 Leitura orientada de enunciados

A adaptação ao processo de avaliação "leitura orientada de enunciados" das provas ou exames pode ser autorizada pelo diretor, no ensino básico e secundário, quando aplicada regularmente na avaliação interna.

A leitura orientada é realizada por um dos professores vigilantes que, consoante o tipo de prova, poderá ou não ser da área disciplinar, e que deve proceder como um "orientador" com o objetivo de auxiliar o aluno na rentabilização e gestão do tempo despendido na realização da prova. A leitura deve ser efetuada questão a questão, sem auxiliar na interpretação e aguardando que o aluno responda. Quando for autorizada a leitura de prova, o diretor de escola deve ter em consideração que esta adaptação deve ser aplicada na realização de provas ou exames em situação individual, em sala à parte. Os professores vigilantes devem ter conhecimento da forma como deverá ser realizada a leitura orientada de enunciados.

Em provas de língua estrangeira, a autorização da aplicação de leitura de enunciados deve ser especialmente ponderada.

6.2 – Transcrição de respostas

Se um aluno apresentar uma caligrafia ilegível as respostas da prova ou exame podem ser transcritas por um docente.

A adaptação "Transcrição de Respostas" é autorizada pelo diretor, no ensino básico e secundário.

A transcrição deve ser efetuada imediatamente após a realização da prova ou exame, por um único docente, na presença do aluno e de um elemento do secretariado de exames, devendo o docente que a efetuar respeitar na íntegra o que o aluno escreveu e preencher o cabeçalho da prova transcrita, à exceção da assinatura do aluno.

O registo das respostas transcritas deve ser efetuado no enunciado ou nas folhas de prova normalizadas, dependendo do material autorizado para cada prova.

O original é enviado com a prova ou exame transcrito, para classificação no agrupamento do JNE

6.3- Ditar as respostas

A um aluno impossibilitado de escrever, pode ser autorizada com caráter excecional a aplicação da adaptação "ditar as respostas a um docente". Esta adaptação é aplicada à totalidade da prova.

O registo das respostas deve ser efetuado por um único docente, que não lecione a disciplina, no enunciado ou nas folhas de prova normalizadas (modelos da EMEC) de acordo com o definido na *Informação-Prova,* devendo o professor preencher o cabeçalho e registar no verso do destacável a impossibilidade de ser o aluno a assinar.

Nas provas e exames das áreas de Matemática, Física e Química, o docente que regista as respostas ditadas pelo aluno deve conhecer as terminologias científicas apesar de não lecionar as disciplinas dessas áreas.

A aplicação desta adaptação é autorizada pelo diretor no ensino básico, no ensino secundário é autorizada pelo Presidente do Júri Nacional de Exames.

Esta adaptação deve ter lugar em sala à parte, com o acompanhamento de dois professores vigilantes.

Deve ainda considerar-se que a adaptação "ditar as respostas a um docente" não é passível de ser aplicada a todas as disciplinas, nomeadamente a Desenho A, Geometria Descritiva A.

6.4- Auxílio no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame

O auxílio no manuseamento de equipamento específico, folhas de prova ou outro material autorizado deve ser prestado por um dos professores vigilantes, de modo a garantir que o aluno acede às questões e a toda a prova ou exame. Para a aplicação desta adaptação é necessária a realização de provas ou exames em sala à parte.

A aplicação desta adaptação é autorizada pelo diretor no ensino básico, no ensino secundário é autorizada pelo Presidente do Júri Nacional de Exames.

7.1 Documento de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas e exames (Ficha A)

A *Ficha A - Apoio para classificação de provas e exames nos casos de dislexia* é a única adaptação ao processo de avaliação que altera os critérios de classificação de provas e exames.

A aplicação desta adaptação depende do requerimento/despacho do diretor de escola, no ensino básico, ou da autorização do Presidente do JNE, no ensino secundário.

A solicitação da aplicação da Ficha A deve ser fundamentada com base nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas. Esta informação deverá ser introduzida na plataforma eletrónica do JNE, no campo disponível para o efeito.

A Ficha A quando aplicada nos termos do número 7.2 do capítulo 1 deve ainda estar fundamentada no Relatório Técnico-Pedagógico. No entanto, pode ser autorizada a aplicação da adaptação, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata de conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

A aplicação desta adaptação ao processo de avaliação externa carece de uma intervenção em meio escolar que deve ocorrer o mais precocemente possível no percurso académico dos alunos (até ao final do 2.º ciclo). Assim, no 3.º ciclo e no ensino secundário a autorização para aplicação desta adaptação depende da existência no processo individual dos alunos de evidências que demonstrem que esta intervenção foi necessária e também ocorreu no processo de avaliação interna, até ao final do 2.º ciclo.

No Ensino Básico, nas situações em que não se verificam as condições anteriores (diagnóstico e intervenção até ao final do 2.º ciclo) a decisão de aplicação da Ficha A além de outros aspetos que se entendam relevantes, deve estar fundamentada:

- No diagnóstico da dislexia após o 2º ciclo;

- No impacto da situação de dislexia no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem adotadas pela escola para ajudar ao controlo/superação da mesma;
- E nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas.

No ensino secundário, o Júri Nacional de Exames pode autorizar a aplicação da Ficha A, mediante requerimento fundamentado da escola, elaborado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), além de outros aspetos que se entendam relevantes, cumulativamente os seguintes:

- No diagnóstico da dislexia após o 2º ciclo;
- Em evidências do impacto da situação de dislexia no percurso escolar do aluno;
- Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem adotadas pela escola para auxiliar no controlo/superação da mesma;
- Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas;
- E em adaptações na avaliação interna ocorridas em anos anteriores ao processo de avaliação externa.

A *Ficha A*, disponibilizada nas plataformas eletrónicas do JNE, tem como objetivo a não consideração de erros específicos e característicos da dislexia, na classificação de provas ou exames, de acordo com o *Regulamento das provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*.

Esta ficha permite a identificação das dificuldades específicas do aluno nas áreas da *expressão escrita, da linguagem quantitativa, da leitura e da expressão oral*. O seu preenchimento deve ser efetuado pelos docentes que melhor conhecem o aluno, relativamente às áreas em causa, devendo expressar as suas reais dificuldades.

Nas plataformas do JNE existe um campo para efetuar o preenchimento eletrónico da Ficha A, onde devem ser assinalados apenas os itens que correspondem aos erros específicos do aluno. Após o preenchimento é possível imprimir o número de vezes que se pretender, figurando apenas os itens identificados como erros específicos do aluno. Depois de impressa é necessário terminar o preenchimento do cabeçalho (assinatura do

diretor de escola e do diretor de turma, identificação da prova, código e fase da prova ou exame e o número convencional).

A Ficha A (bem como a *Nota Explicativa*, também disponível na plataforma) acompanha cada prova ou exame que o aluno realize (componente escrita, oral ou prática). No caso da prova/componente escrita, a Ficha A assume o mesmo número convencional.

No **ensino básico,** a Ficha A deve ser **impressa** de acordo com o número de provas realizadas pelo aluno, logo **após o seu preenchimento** e se autorizada pelo diretor. No **ensino secundário** a Ficha A deve ser **impressa após autorização do JNE**.

Um exemplar da Ficha A deve ser arquivado no processo individual do aluno.

7.2 Outras adaptações associadas à dislexia

Para além da adaptação "aplicação de *Ficha A - Apoio para classificação de provas e exames nos casos de dislexia"*, nas situações de dislexia moderada e grave (leitura silabada com inversões sistemáticas, acentuada lentidão na leitura oral e na silenciosa, incompreensão global do sentido da mensagem), podem também ser autorizadas outras adaptações, nomeadamente, "utilização de computador", "leitura orientada dos enunciados", "enunciados em formato digital com figuras" e, como consequência, "realização de provas ou exames em sala à parte". Estas adaptações devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem ao longo do percurso escolar do aluno, devendo estar fundamentadas no seu processo individual.

Nas situações de dislexia dos ensinos básico e secundário é obrigatória a realização de provas e exames de âmbito nacional.

Adaptações a autorizar para situações de dislexia

ADAPTAÇÕES	DISLEXIA LIGEIRA	DISLEXIA MODERADA	DISLEXIA GRAVE
Aplicação da Ficha A nas provas de avaliação externa e nas provas de equivalência à frequência	✖	✖	✖
Aplicação de tempo suplementar (30 min), para além do tempo de prova, nas provas de equivalência à frequência e provas de aferição	✖	✖	✖
Aplicação de tempo suplementar (30 min) para além do tempo de prova, nas provas finais e nos exames finais nacionais.	-	-	✖
Provas adaptadas – enunciados em formato digital com figuras	-	✖	✖
Leitura orientada dos enunciados das provas e exames	-	✖	✖
Realização de provas e exames em sala à parte	-	✖	✖
Utilização de computador	-	✖	✖

8 – SAÍDA DA SALA OU PAUSAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OU EXAME

Sempre que necessário é permitida a aplicação da adaptação "saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame", durante o tempo de prova ou exame, com acompanhamento de assistente operacional ou de um elemento do secretariado de exames, devendo ser considerada a totalidade do tempo de saída ou de pausa, para compensação, com a duração máxima de 30 minutos e regresso à sala antes de terminar o tempo de prova ou exame. Esta adaptação depende da autorização do diretor de escola.

9 – COMPENSAÇÃO DE TEMPO E TEMPO SUPLEMENTAR

As provas e exames têm uma duração que corresponde ao tempo de prova definido no *Regulamento de provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*, sendo ainda concedida uma tolerância de 30 minutos, a qual não se aplica às provas de equivalência à frequência.

A **compensação de tempo** corresponde ao somatório dos tempos de saída, por motivos impreteríveis, diretamente relacionados com a adaptação "saída da sala ou pausas durante a prova ou exame". Esta compensação não pode exceder 30 minutos, sendo obrigatório o regresso à sala de realização da prova ou exame antes de terminar o tempo de prova.

A adaptação "**tempo suplementar**" destina-se a alunos que realizam provas ou exames cuja duração e tolerância regulamentares se prevê não serem suficientes para a realização dos mesmos, devendo a sua aplicação ser fundamentada em Relatório Técnico-Pedagógico. Caso não tenha sido elaborado Relatório Técnico-Pedagógico, pode ser ponderada a aplicação destas adaptações, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

Excetuam-se da aplicação desta adaptação as situações de dislexia ligeira e moderada ou de perturbação de hiperatividade com défice de atenção. Nestas situações apenas se pode recorrer à tolerância regulamentar aplicável à generalidade dos alunos.

Pode ser autorizada a adaptação "tempo suplementar", 30 minutos, à situação de dislexia grave, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.
No caso de ter sido autorizado pelo diretor de escola (ensino básico) ou pelo Presidente do JNE (ensino secundário) tempo suplementar a um aluno, ser-lhe-á permitido entregar a prova ou exame, em qualquer momento desse período.

Se existirem alunos a quem tenha sido autorizado o mesmo tempo suplementar, é permitido, se não houver incompatibilidade com outras adaptações também

autorizadas, que realizem as provas ou exames na mesma sala, não sendo autorizada a saída de qualquer aluno antes de o tempo terminar, evitando interrupções sucessivas.

Nas situações em que as provas e exames sejam compostos por dois cadernos (caderno 1 e caderno 2) a aplicação da adaptação "Tempo suplementar", pode ser fracionada e repartida pelas partes constituintes da prova. Neste caso, o tempo a distribuir pelos cadernos é da competência do diretor, a definir antecipadamente, com a anuência do Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior.

Os alunos que tenham esta adaptação devem realizar a prova ou o exame em sala à parte. É permitido que mais do que um aluno realize as provas ou exames na mesma sala, desde que a distribuição do tempo seja o mesmo no caderno 1 e no caderno 2.

10 Produtos de apoio

Considera-se produto de apoio "qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou neutraliza a limitação funcional ou de participação" (Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril).

Pode ser autorizada pelo diretor a aplicação da adaptação ao processo de avaliação externa "produtos de apoio" (ex. sistemas de lentes para ampliação, produtos para expandir e direcionar o ângulo de visão, pranchas para escrita, equipamento de escrita em *braille*, computadores e periféricos). No caso da implementação desta adaptação, os alunos realizam as provas ou exames em sala à parte.

10.1 Procedimentos específicos para a utilização de computador

Nas provas e exames realizados com recurso ao computador, o diretor de escola deve assegurar que pelo menos um dos professores vigilantes tem conhecimentos de informática, preferencialmente a lecionar esta área, a fim de verificar o seguinte: bloqueio do dicionário e do corretor ortográfico automático do processador de texto, bloqueio do acesso à *internet*, personalização da barra de ferramentas com os ícones

essenciais à realização da prova ou exame, configuração de página (orientação vertical, margens superior e inferior-2,5 cm, margens direita e esquerda-3,0 cm), formatação do tipo de letra (*Arial*, tamanho 12 ou o mais adequado ao aluno) e do espaçamento entre linhas (entrelinha 1,5).

É ainda necessário:

a) Confirmar a existência de suporte de gravação (CD/DVD/PEN ou outro) no computador fornecido pela escola;
b) Confirmar a gravação em CD/PEN (ou outro suporte) da prova realizada pelo aluno;
c) Imprimir a prova gravada, em duplicado, na presença do aluno;
d) Incluir e agrafar numa folha de prova normalizada um dos exemplares impressos, cujo cabeçalho é preenchido para efeitos de anonimato e no qual é aposta a rubrica do professor para envio para classificação;
e) Rubricar, professor e aluno, o segundo exemplar da prova impressa, em todas as folhas e arquivar na escola conjuntamente com o suporte informático (CD/DVD/PEN ou outro).

10.2 Utilização de calculadora

É possível a aplicação da adaptação "utilização de calculadora", para alunos que necessitem deste produto com adaptações, desde que a sua utilização esteja contemplada na *Informação-Prova* das provas nacionais.

Havendo necessidade de recurso, por exemplo, a calculadora sonora, a prova ou exame deve realizar-se em sala à parte, pelo que deverá ser solicitada a aplicação desta adaptação.

11.1 Situações de daltonismo

Nas provas ou exames cujos enunciados apresentem itens com figuras coloridas, sempre que a cor seja fator relevante à interpretação, seleção e escolha, é disponibilizado no enunciado o código *ColorADD*, não sendo necessária a solicitação de aplicação de adaptações ao processo de avaliação na plataforma do JNE.

Este código consiste num sistema complementar à legendagem de mapas, figuras ou esquemas, específico para alunos que apresentam incapacidade em distinguir cores, pelo que estes devem adquirir competências e desenvolver práticas sobre a utilização do referido código, disponível em www.coloradd.net.

11.2 Situações de fotofobia

Nas situações de fotofobia em que tenha de se utilizar enunciados em formato digital ou cujas respostas tenham de ser registadas em computador pode-se recorrer a um computador cujo monitor tenha retroiluminação regulável. Nestes casos, é ainda possível a aplicação da adaptação ao processo de avaliação "saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame" que possibilite períodos de descanso visual.

11.3 Diabetes *Mellitus* tipo 1 (DM1)

Deverá ser prevista a possibilidade do aluno com DM1 realizar as provas e exames em sala à parte, por autorização do Diretor da escola, mediante a apresentação de relatório médico que especifique essa necessidade ou Plano de Saúde Individual (PSI).

Durante a realização dos exames e/ou provas, poderá ser necessário que o aluno com DM1 possa utilizar o material de monitorização da glicemia/ glicose intersticial, bem como a caneta ou dispositivo de perfusão subcutânea contínua de insulina (bomba de insulina) através da qual faz a sua medicação. Também deve ter acesso a açúcar/glicose e água para correção de eventual hipoglicemia e refeição ligeira.

Em caso de interrupção do exame para correção da hipoglicemia deverá ser dada a correspondente compensação de tempo.

Em caso de hipoglicemia grave (com convulsão ou perda de consciência) os alunos poderão repetir as provas e exames noutra data. Estes poderão repetir as provas e exames na 2.ª fase, aos quais não tenham obtido aprovação ou pretendam melhorar os resultados obtidos na 1.º fase. Depois da 2.ª fase, não existe outra possibilidade para a sua realização.

Durante a realização dos exames e/ou provas, deve estar disponível em tempo útil, um elemento de referência capacitado para resolver situações de hipoglicemia ou hiperglicemia, caso o aluno necessite de auxílio.

QUADRO/SÍNTESE DE ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA

ENSINO BÁSICO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: *braille*; *daisy*; digital; ampliados em A3	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita *braille*; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; *software* adaptado	
		Tempo suplementar para realização da prova	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		Provas a nível de escola	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia – Ficha A	
		O acompanhamento por um docente	Leitura orientada dos enunciados
			Ditar as respostas a um docente
			Transcrição de respostas por um docente
			Auxílio no manuseamento do material autorizado
		A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte
			Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada
			Utilização de equipamento ergonómico
ENSINO SECUNDÁRIO	A AUTORIZAR PELO DIRETOR	Provas adaptadas - Enunciados em formatos acessíveis: *braille*; *daisy*; digital; ampliados em A3	
		A presença de intérprete de língua gestual portuguesa	
		A consulta de dicionário de língua portuguesa	
		Utilização de produtos de apoio: máquina de escrita *braille*; máquina de calcular sonora; computador; auxiliares de leitura; *software* adaptado	
		Saída da sala ou pausas durante a realização da prova de exame	
		O acompanhamento por um docente	Leitura orientada dos enunciados
			Transcrição de respostas por um docente
		A adaptação do espaço ou do material	Realização de provas em sala à parte
			Sentar em local diferente da sequência da pauta de chamada
			Utilização de equipamento ergonómico
	A AUTORIZAR PELO JNE	A realização de exame de Português Língua Segunda (PL2)	
		Utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, nos casos de dislexia – Ficha A	
		Tempo suplementar para realização da prova	
		Provas ou exames a nível de escola	
		O acompanhamento por um docente	Auxílio no manuseamento do material autorizado
			Ditar as respostas a um docente

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES (PLATAFORMA)

Os alunos que necessitam de adaptações ao processo de avaliação externa na realização das provas e exames (9.º, 11.º e 12.º anos) são registados individualmente, pelo diretor, na plataforma eletrónica do JNE.

Provas finais e exames (9.º, 11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jneac

De 09 de março a 26 de março de 2020.

As partir de 27 de março a plataforma será encerrada, **não permitindo novos registos**, alteração de dados já inseridos ou submissão de documentos.

A plataforma acima mencionada contém indicações para o seu preenchimento. Para o registo, deverão ser consultadas as indicações acessíveis no segundo ecrã da plataforma (canto superior direito), podendo ainda, para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, ser enviada mensagem através do endereço de correio eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, devendo ser mencionado o **remetente** e respetivo **número de telefone**.

1 - PLATAFORMA

Preenchimento passo a passo

Aberta a plataforma eletrónica é necessário introduzir o código de escola, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), e respetiva palavra-passe

para preenchimento dos campos, em registos individuais, com a informação de cada aluno.

Devem ser preenchidos os seguintes campos:

Identificação escola/agrupamento de escolas

Dados do aluno (I)

a) Nome completo do aluno;
b) Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade/número interno;
c) Data de nascimento;
d) Género;
e) Ano de escolaridade;
f) Delegação Regional do JNE;
g) Agrupamento do JNE;
h) Designação da escola de frequência;
i) Endereço eletrónico em uso para o contacto com o Diretor de escola;
j) Beneficiou de adaptações na realização de provas e exames em anos anteriores;
k) Relatório Técnico Pedagógico;
l) Anuência do encarregado de educação ou aluno, quando maior;
m) Deferimento do JNE ao Despacho de autorização para aplicação de adaptações na realização de provas e exames, em anos anteriores.

Situação atual e antecedentes relevantes (II)

No processo individual do aluno está identificada a situação de (selecione a que prevalece):

a) Surdez severa a profunda;
b) Dislexia ligeira;
c) Dislexia moderada;
d) Dislexia grave;
e) Perturbação de hiperatividade com défice de atenção;
f) Outras.

Adaptações ao processo de avaliação externa a requerer para a realização de provas e exames (III)

Neste campo é necessário selecionar as adaptações, de entre as seguintes:

a) Provas adaptadas (*braille*, formato digital com ou sem figuras, DAISY, papel tamanho A3) - **indicar apenas os códigos das provas/exames que o aluno irá realizar se pretender efetivamente provas adaptadas**;
b) Provas ou exames a nível de escola — **indicar apenas os códigos das provas/exames a nível de escola**;
c) Prova ou exame de PL2 para alunos com surdez severa a profunda;
d) Presença de intérprete de Língua Gestual Portuguesa para alunos com surdez severa a profunda;
e) Consulta de dicionário de Língua Portuguesa;
f) Adaptações do espaço/material (provas em sala à parte, sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada, equipamento ergonómico);
g) Leitura orientada dos enunciados, ditar as respostas, transcrição de respostas, auxílio de um professor no manuseamento do material autorizado para cada prova ou exame);
h) Aplicação da Ficha A – Apoio na classificação de provas e exames de alunos com dislexia;
i) Tempo suplementar;
j) Produtos de apoio;
k) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;
l) Outras adaptações.

No campo "Informação complementar" é possível a escola completar informação, que considere relevante, acerca do aluno, para apreciação do processo.

No campo "Parecer do diretor de escola" deve ser registado o parecer do diretor de escola relativo à aplicação das adaptações.

Na fase seguinte é possível realizar as seguintes ações: atualizar os dados do aluno, atualizar o pedido, inserir documentos, eliminar o registo, imprimir o

requerimento/despacho e, caso se aplique, imprimir a *Ficha A* e a respetiva *Nota Explicativa*, submeter e sair.

2 - REQUERIMENTO/DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

O requerimento (documento 1) de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação, é o documento individual que resulta da inserção de dados na plataforma, especifica as adaptações solicitadas para cada aluno e é, obrigatoriamente, datado e assinado pelo diretor de escola e encarregado de educação ou aluno quando maior, não podendo conter quaisquer referências escritas ou rasuras.

O requerimento, após assinado e datado, deve ser submetido na plataforma, em conjunto com a restante documentação necessária à conclusão do processo de inserção de dados.

2.1. Alunos do 9.º ano

Após a finalização do preenchimento do formulário na plataforma eletrónica, o diretor de escola imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações na realização de provas e exames* (documento 2). Depois da assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento/despacho original deve ser arquivado no processo do aluno. Caso se aplique, deve ainda ser **impressa a Ficha A** e *Nota Explicativa* o número de vezes que se considere necessário.

2.2. Alunos do ensino secundário

Após a finalização do preenchimento do formulário da plataforma eletrónica, o diretor de escola imprime o *Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas ou exames* (documento 1), se as adaptações solicitadas carecerem da autorização do Presidente do JNE. Após a assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento deve ser submetido na plataforma.

Feita a análise de todo o processo, por parte do JNE, o mesmo é objeto de despacho (documento 3), pelo que a escola deverá aceder novamente à plataforma para o imprimir, arquivar no processo do aluno e dar conhecimento ao encarregado de educação/aluno.

Caso as adaptações a aplicar à realização de exames possam ser autorizadas pelo diretor de escola, devem adotar-se os procedimentos atrás descritos para o 9.º ano.

Se forem aplicadas adaptações que dependam da autorização do Presidente do JNE e, em simultâneo, outras que apenas necessitem da autorização do diretor de escola, são exarados dois despachos diferentes.

No caso dos alunos com dislexia deverá ainda ser **impressa a Ficha A** e *Nota Explicativa,* de acordo com o referido no número 7.1. do Capítulo I.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

No ensino básico, os documentos de suporte à autorização das adaptações ao processo de avaliação externa **não devem ser anexados ao processo eletrónico**, mas constar do processo individual do aluno. Os documentos de suporte à autorização do diretor são os seguintes:

a) *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações* (documento 2), pelo diretor de escola;
b) Relatório Técnico-Pedagógico (quando aplicável);
c) Despacho de autorização concedido anteriormente (quando o aluno já beneficiou de adaptações na avaliação externa em anos anteriores);
d) Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia) ou após o período indicado, até ao final do ensino básico;
e) Requerimento fundamentado da EMAEI para situação de dislexia grave – tempo suplementar - 30 minutos (quando aplicável).

No ensino secundário, os documentos que servem de suporte ao pedido de adaptações ao processo de avaliação devem ser anexados ao processo eletrónico e inseridos para conhecimento/análise do JNE:

a) Boletim de inscrição para realização de provas ou exames;
b) *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações* (documento 2), pelo diretor de escola;
c) *Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas ou exames* (documento 1) do diretor de escola ao JNE;
d) Relatório Técnico-Pedagógico (quando aplicável);
e) Relatório médico ou de técnico de especialidade (quando aplicável, no caso das adaptações autorizadas pelo diretor de escola, e **obrigatório** para todas as adaptações a autorizar pelo JNE);
f) Despacho de **autorização** concedido anteriormente (quando o aluno já beneficiou de adaptações na avaliação externa em anos anteriores);
g) Documentos que evidenciem e comprovem o diagnóstico e a intervenção até ao final do 2.º ciclo (dislexia) ou após o período indicado, mediante requerimento, elaborado pela EMAEI, fundamentado em evidências, medidas de suporte à aprendizagem e adaptações na avaliação interna, ocorridas em anos anteriores ao processo de avaliação externa;
h) Requerimento fundamentado da EMAEI para situação de dislexia grave – tempo suplementar – 30 minutos (quando aplicável);
i) Ata do conselho de turma, quando aplicável (devem inserir na plataforma, apenas a folha de rosto e a parte da ata correspondente ao aluno/a);
j) Outros documentos considerados relevantes, quando aplicável.

Aos alunos que no ano letivo transato obtiveram deferimento por parte do JNE às adaptações solicitadas e pretendam pedir as mesmas, devem preencher a Plataforma e **inserir apenas o respetivo Despacho de autorização concedido anteriormente**.

CAPÍTULO III

SITUAÇÕES ESPECIAIS

1 - DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (9.º ANO)

Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico com problemas de saúde que se encontrem em situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, no período de realização das provas finais podem, sob proposta do diretor de escola, ser dispensados da realização das mesmas, após despacho favorável do Presidente do JNE. Para o efeito deve o diretor de escola remeter ao JNE, não havendo recurso a registo em plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

a) Requerimento do encarregado de educação;
b) Cópia do registo biográfico;
c) Cópia do relatório médico dos serviços de saúde;
d) Outros documentos considerados úteis para análise da situação.

A dispensa da realização das provas finais, apenas pode ser autorizada pelo Presidente do JNE se, com base nos registos de avaliação, os alunos se encontrarem, no final do 3.º ciclo, em condições de aprovação.

Do teor do despacho de autorização do Presidente do JNE, comunicado à escola, deve o diretor dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação.

2 - DISPENSA DA REALIZAÇÃO DAS COMPONENTES ORAIS OU PRÁTICAS

A dispensa da realização das componentes orais ou práticas pode ser requerida desde que fundamentada no processo individual do aluno, nomeadamente no Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável, ou em relatório médico ou de técnico da

especialidade, sendo, neste caso, a classificação final da prova ou exame a obtida na componente escrita.

No caso da realização das provas finais/exames, se o aluno não tiver pleno acesso ao domínio da "Compreensão do oral", poderá ser dispensado desta. Para determinar a classificação final da prova/exame, sem esse domínio, tomemos o seguinte exemplo:

A prova final de Português (91) é cotada para 100 pontos. Se o domínio da compreensão do oral tiver uma cotação de 12 pontos, a cotação total da prova, para um aluno dispensado deste domínio, deve ser de 88 pontos.

Assim, é necessário aplicar uma regra de três simples para converter a classificação obtida pelo aluno numa escala de 0 a 100 pontos.

Se o aluno obtiver na prova um total de 60 pontos:

88 ———— 100

60 ———— χ

$\chi = 60 \times 100 \div 88$

$\chi = 68{,}18 \cong 68$ pontos (Classificação final da prova)

Estas situações, excecionais, devem ser indicadas na plataforma, no campo III – *Adaptações a requerer para a realização de provas e exames* na opção *Outras*, e serão objeto de análise e decisão pelo diretor de escola ou pelo Presidente do JNE, para posterior emissão de despacho, consoante se trate de alunos do ensino básico ou do ensino secundário.

3- Realização de provas ou exames finais nacionais em contexto hospitalar

Os alunos com problemas de saúde que se encontrem em situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, podem realizar provas ou exames finais nacionais em contexto hospitalar, devendo ser remetida ao Presidente do JNE,

pelo diretor de escola, sem recurso a registo em plataforma eletrónica, a seguinte documentação:

a) Requerimento do encarregado de educação;
b) Boletim de inscrição;
c) Requerimento para aplicação de adaptações na realização de provas e exames, se aplicável.

Para além destes documentos, deve ainda ser enviado ao Presidente do JNE uma declaração da direção da instituição hospitalar a autorizar a realização das provas ou exames e relatório médico, atestando que o aluno se encontra impossibilitado da realização dos mesmos fora do ambiente hospitalar e que apresenta condições físicas para os realizar.

Do teor do despacho de autorização do Presidente do JNE, comunicado à escola, deve o diretor dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação ou ao aluno quando maior.

CAPÍTULO IV

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

1 - ADAPTAÇÕES A APLICAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

A escola deve assegurar a aplicação das adaptações na realização das provas de aferição, as quais são autorizadas pelo diretor de escola e registadas em plataforma eletrónica do JNE.

Provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jnepa

De 30 de março a 28 de abril de 2020.

Os procedimentos para os registos nesta plataforma são semelhantes aos da plataforma descrita no Capítulo II. Para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, pode ser enviada mensagem através do endereço de correio eletrónico jne-ac@dge.mec.pt, devendo ser mencionado o **remetente e respetivo número de telefone**.

Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas (alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual, só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo. No caso das provas de aferição referentes a mais do que uma disciplina os alunos só as devem realizar no caso de frequentarem ambas as disciplinas no presente ano letivo.

Constituem documentos que fundamentam a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa:

a) A ata do conselho de docentes/turma, com a formalização da proposta de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, e respetivo despacho de autorização;
b) Relatório Técnico-Pedagógico, quando aplicável.

c) O requerimento/despacho de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa (Documento 4);
d) Despacho de autorização concedido anteriormente (se existir no processo do aluno).

Os documentos de suporte à autorização das adaptações às provas de aferição **não devem ser anexados ao processo eletrónico**, mas constar do processo individual do aluno.

As adaptações a aplicar nas provas de aferição devem ser análogas às já descritas no Capítulo I, mas tendo em atenção as considerações abaixo mencionadas:

- Nas provas de aferição **não é aplicável a adaptação ao processo de avaliação externa "Prova a nível de escola";**
- Para as **situações de dislexia pode ser aplicado tempo suplementar (30 min),** para além do tempo de prova, por não estar prevista tolerância regulamentar para as provas de aferição.

Qualquer situação que não se enquadre nas adaptações tipificadas deve ser registada em "Outras" adaptações e esclarecida na "Informação complementar".

2 - Situações específicas

Todos os alunos têm o direito de aceder às provas de avaliação externa como parte integrante do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de efetiva inclusão.

O facto de a condição "prova a nível de escola" não ser aplicável nas provas de aferição, em conformidade com as finalidades que presidem a este tipo de avaliação, não inviabiliza a adoção pela escola de outros instrumentos e técnicas de avaliação, a realizar em simultâneo ou não com as provas de aferição, que se poderão constituir como diagnósticos adequados e válidos, fornecendo informações detalhadas do desempenho escolar dos alunos.

Assim, por regra, todos os alunos devem realizar as provas de aferição. No entanto, nas provas de Expressões Artísticas (27), Educação Física (28), os alunos devem realizar as tarefas prescritas que se adequem às suas necessidades educativas. Após disponibilização dos guiões das provas de aferição, estes deverão ser analisados pelos professores titulares de turma/diretor de turma, professores das áreas disciplinares e professores de educação especial, para que se definam antecipadamente as tarefas que os seus alunos poderão ou não realizar, depois de se proceder às necessárias adaptações. Listam-se, a título meramente exemplificativo, as seguintes adaptações:

a) Realização da prova em situação individual com mediação de um docente para dar as orientações;
b) Dispensa das tarefas que se revelem de difícil execução, em função do perfil do aluno;
c) Fracionamento da prova por vários momentos (por exemplo, uma parte no período da manhã e outra à tarde ou em datas diferentes);
d) Realização de atividades alternativas ou similares àquelas em que o aluno revele dificuldades acrescidas de execução, em função da incapacidade evidenciada, com recurso, por exemplo, a produtos de apoio;
e) Nas situações de surdez severa a profunda, pode proceder-se à adaptação da prova ou de partes da prova, transformando em sinais visuais a informação sonora ou realizando a prova com presença de formador/intérprete de língua gestual portuguesa.

A geração pelo IAVE, I.P. de um Relatório Individual de Provas de Aferição (RIPA) é assegurada no caso de dispensa parcial, desde que sejam realizadas pelo aluno metade das tarefas previstas em cada guião.

As tarefas que os alunos não realizam deverão ser assinaladas na grelha de classificação com o código correspondente.

No caso de haver absoluta necessidade, poderá a escola preparar um instrumento de avaliação adaptado ao aluno, com critérios de classificação próprios, a partir do qual poderá vir a ser gerada, a nível de escola, uma ficha individual do aluno, com informação descritiva e detalhada sobre o seu desempenho. Assim sendo, o aluno não é inscrito no programa PAEB.

CAPÍTULO V

APLICAÇÃO DE ADAPTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DE ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

1 - ADAPTAÇÕES A APLICAR

Considera-se incapacidade física temporária (IFT) a que decorre de uma situação clínica no período imediatamente anterior ou durante o período de realização de provas ou exames nacionais, quando aplicável na 1.ª e/ou na 2.ª fase dos mesmos. Neste contexto, é autorizada a aplicação de adaptações ao processo de avaliação que possibilitam a alunos com situação clínica incapacitante, temporária, a realização das provas (exceto provas de aferição) ou exames.

Estes alunos realizam obrigatoriamente as provas ou exames de âmbito nacional, não havendo lugar a dispensa da realização de exames, provas ou componentes de provas.

O procedimento para a solicitação de adaptações ao processo de avaliação inicia-se com um requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, dirigido ao diretor de escola, acompanhado de relatório médico com indicação da situação clínica e a previsão do período de incapacidade, sendo registado em plataforma eletrónica do JNE.

Provas e exames (9.º, 11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jneift

De 1 de junho a 27 de julho de 2020.

A plataforma destina-se exclusivamente a esta situação. Devem ser incluídos os dados do aluno, a descrição da situação clínica, o pedido de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação, procedendo, ainda, à inserção dos documentos necessários à análise do processo. As adaptações ao processo de avaliação externa

“Usufruir de tempo suplementar” e “acompanhamento por um docente”, não implicam neste caso (incapacidade física temporária) a elaboração de um Relatório Técnico-Pedagógico, considerando que o momento em que surge a situação incapacitante não permite a elaboração deste documento.

Pode ser solicitada a aplicação das adaptações ao processo de avaliação externa que a seguir se elencam:

a) Realizar provas ou exames em sala à parte;
b) Utilizar equipamento ergonómico;
c) Ditar as respostas a um docente;
d) Solicitar a transcrição das respostas da prova/exame, por um docente;
e) Ser auxiliado por um professor no manuseamento de equipamento/folhas de prova;
f) Utilizar computador;
g) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;
h) Usufruir de tempo suplementar;
i) Sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada.

2- Procedimentos para solicitação de aplicação de adaptações na realização de provas e exames (plataforma)

Os alunos que apresentam IFT e que necessitam da aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa para realização de provas ou exames devem ser registados individualmente na plataforma do JNE.

Provas e exames (9.º, 11.º e 12.º anos)

Plataforma eletrónica no endereço:

https://area.dge.mec.pt/jneift

A aplicação destas adaptações depende da autorização do diretor de escola, no ensino básico, e do Presidente do JNE e/ou do diretor de escola no ensino secundário, à semelhança do descrito no capítulo I.

Qualquer dúvida na introdução de dados deverá ser colocada através do endereço de correio eletrónico jne-ift@dge.mec.pt.

Plataforma

Preenchimento passo a passo

Aberta a plataforma eletrónica é necessário introduzir o código de escola, da Direção- Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e respetiva palavra-passe para preenchimento dos campos, em registos individuais, com a informação de cada aluno.

Esta plataforma divide-se em três partes:

Identificação escola/agrupamento de escolas

Dados do aluno (I)

a) Nome completo do aluno;
b) Número do cartão de cidadão/-número interno;
c) Data de nascimento;
d) Género;
e) Ano de escolaridade;
f) Delegação Regional do JNE;
g) Agrupamento do JNE;
h) Designação da escola de frequência;
i) Endereço eletrónico (diretor de escola);
j) Descrição do impedimento físico temporário.

Indicação da fase em que o aluno realiza a prova ou exame final nacional.

Adaptações ao processo de avaliação externa a requerer na realização de provas e exames (II)

Neste campo é necessário selecionar as adaptações, de entre as seguintes:

a) Realizar provas ou exames em sala à parte;
b) Ditar as respostas a um docente;
c) Transcrição de respostas por um docente;
d) Utilizar computador;

e) Utilizar equipamento ergonómico;

f) Auxílio de um professor no manuseamento do material autorizado para cada prova;

g) Tempo suplementar;

h) Saída da sala ou pausas durante a realização da prova ou exame;

i) Sentar em local diferente da ordem da pauta de chamada.

Indicação das disciplinas (III)

As adaptações a requerer devem ser discriminadas por disciplina.

Parecer (IV)

No campo "Parecer" deve ser registado o parecer do diretor de escola relativo à solicitação de aplicação adaptações ao processo de avaliação.

No preenchimento é possível realizar as seguintes ações: atualizar os dados do aluno, atualizar o pedido, inserir documentos, eliminar o registo, imprimir o requerimento/despacho, submeter e sair.

3- Requerimento/despacho de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação

O requerimento de autorização para aplicação de adaptações ao processo de avaliação é um documento individual que resulta da inserção de dados na plataforma e que especifica as adaptações solicitadas para cada aluno. Este é assinado pelos intervenientes (diretor de escola e encarregado de educação ou aluno, quando maior), datado e não pode conter outras referências escritas ou rasuras.

Alunos do 9.º ano

Após o preenchimento do formulário na plataforma eletrónica, o diretor de escola imprime o *Requerimento/Despacho de autorização de aplicação de adaptações ao processo de avaliação.*

Este documento deve conter as assinaturas do diretor de escola e do encarregado de educação ou aluno, quando maior. Depois de assinado, o requerimento original deve ser arquivado no processo do aluno.

Alunos do ensino secundário

Após o preenchimento do formulário da plataforma eletrónica, o diretor de escola imprime o *Requerimento para aplicação de adaptações ao processo de avaliação na realização de provas ou exames*, em que consta o parecer do diretor de escola. Após a assinatura do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, o requerimento deve ser inserido na plataforma, devendo o original ser arquivado no processo do aluno.

Caso as adaptações a aplicar ao aluno possam ser autorizadas pelo diretor de escola devem-se adotar os procedimentos atrás descritos para o 9. º ano.

Se forem aplicadas adaptações que dependam da autorização do Presidente do JNE e em simultâneo outras que apenas necessitem da autorização do diretor de escola, haverá dois despachos diferentes.

No seguimento da análise do JNE (adaptações que dependam da sua autorização), o requerimento é objeto de despacho, a que a escola deverá aceder, para impressão, arquivo e divulgação junto do encarregado de educação/aluno.

4- Inserção de documentos

Os documentos que servem de suporte ao pedido de adaptações ao processo de avaliação devem ser anexados ao processo eletrónico apenas no ensino secundário.

Por cada aluno com incapacidades físicas temporárias são inseridos na plataforma, para análise do JNE, os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição para realização de provas ou exames (no ensino secundário);
b) Requerimento do encarregado de educação ou aluno quando maior;

c) Atestado/relatório médico com a indicação da incapacidade e a previsão da duração da mesma;
d) Requerimento do diretor de escola (ensino secundário);
e) Requerimento/Despacho do diretor de escola (ensino básico e ensino secundário quando aplicável).

Para além destes documentos podem ser inseridos outros que se considerem pertinentes, podendo inserir mais do que um documento em cada um dos ficheiros.

ANEXOS

Anexo I – Códigos de provas e exames a nível de escola

Anexo II – Documento de Apoio à Classificação de Provas e Exames em Situações de Surdez Severa a Profunda

Anexo III – Apresentação da Ficha A na plataforma e Nota Explicativa

ANEXO I

Códigos de provas e exames a nível de escola

CÓDIGO - PROVAS NÍVEL DE ESCOLA	DISCIPLINA	ANO DE ESCOLARIDADE
81	Português	9º
82	Matemática	9º
122	Alemão (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	11º
421	Biologia e Geologia	11º
621	Economia A	11º
721	Espanhol (Bienal da componente de formação específica – iniciação)	11º
225	Filosofia	11º
325	Física e Química A	11º
425	Francês (Bienal da componente de formação específica – continuação)	11º
825	Geografia A	11º
126	Geometria Descritiva A	11º
229	História B	11º
326	História da Cultura e das Artes	11º
426	Inglês (Bienal da componente de formação específica – continuação)	11º
826	Latim A	11º
127	Literatura Portuguesa	11º
327	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	11º
427	Matemática B	11º
521	Desenho A	12º
226	História A	12º
227	Matemática A	12º
527	Português	12º

ANEXO II

DOCUMENTO DE APOIO À CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS E EXAMES EM SITUAÇÕES DE SURDEZ SEVERA A PROFUNDA

Este documento contém informações sobre algumas características específicas de alunos nas situações de surdez severa a profunda que dificultam o seu acesso à língua portuguesa, com reflexos ao nível da produção escrita.

A escrita dos alunos nas situações de surdez severa a profunda pode apresentar algumas das seguintes características:

- Recurso a vocabulário reduzido e frases curtas
- Troca de palavras devido a semelhança fonética
- Dificuldade na aplicação dos verbos ter, ser e estar
- Erros de concordância de género, número e tempo
- Uso incorreto de artigos, pronomes, proposições e conjunções
- Erros frequentes de omissão, substituição e troca na ordem das palavras na frase, bem como de letras e sílabas na palavra
- Dificuldade na localização do não em frases negativas
- Uso incorreto dos sinais de pontuação e de acentuação
- Dificuldade em compreender algumas expressões com vocábulos conhecidos, mas usados em sentido figurado (ex: ironias, provérbios, etc.)

ANEXO III

Nota explicativa

FICHA A - Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia

EXPRESSÃO ESCRITA					
1. Desenvolvimento Linguístico					
1.1 Vocabulário pobre ☐		1.2 Sintaxe inadequada ☐		1.3 Articulação de ideias incorreta ☐	1.4 Expressão abreviada ☐
2. Ortografia					
2.1 Omissões:					
letras ☐	sílabas ☐	palavras ☐	acentos ☐	sinais de pontuação ☐	sinais gráficos ☐
2.2 Inversões:	letras ☐	sílabas ☐			
2.3 Confusões:	fonemas ☐	grafemas ☐	ditongos ☐		
2.4 Adições:	letras ☐	sílabas ☐	acentos ☐		
2.5 Repetições:	letras ☐	sílabas ☐	palavras ☐	expressões ☐	
2.6 Ligações ☐		2.7 Separações ☐		2.8 Substituições ☐	2.9 Assimilações semânticas ☐
2.10 Erros de concordância:					
em género ☐	em número ☐	tempo/pessoa verbal ☐		desrespeito de regras ortográficas da língua ☐	
3. Traçados grafomotores					
3.1 Desrespeito de margens, linhas, espaços ☐				3.2 Anarquia nos trabalhos, apresentação deficiente ☐	
LINGUAGEM QUANTITATIVA					
1. Incorreções					
1.1 Omissão de elementos:		números ☐	parcelas ☐	sinais ☐	expoentes ☐
1.2 Inversões:		números ☐	parcelas ☐	figuras/traços ☐	
1.3 Adição de elementos ☐				1.4 Confusão de sinais ☐	
LEITURA					
1. Fluência - Expressão - Compreensão					
1.1 Hesitante ☐		1.2 Arritmada ☐		1.3 Expresssão inadequada ☐	1.4 Desrespeito da pontuação ☐
1.5 Palavras mal agrupadas ☐				1.6 Dificuldade de evocação dos conteúdos das mensagens lidas ☐	
1.7 Dificuldade de compreensão dos textos lidos ☐				1.8 Dificuldades de interpretação de perguntas ☐	
1.9 Dificuldades em emitir juízos e tirar conclusões ☐					
2. Exatidão					
2.1 Omissões:	letras ☐	sílabas ☐	palavras ☐	acentos ☐	
2.2 Inversões:	letras ☐	sílabas ☐			
2.3 Confusões:	fonemas ☐	grafemas ☐	ditongos ☐		
2.4 Adições:	letras ☐	sílabas ☐	palavras ☐	acentos ☐	
2.5 Substituições ☐				2.6 Assimilações semânticas ☐	
EXPRESSÃO ORAL					
1. Desenvolvimento Linguístico					
1.1 Vocabulário pobre ☐		1.2 Sintaxe inadequada ☐		1.3 Articulação de ideias incorreta ☐	
1.4 Expressão abreviada ☐		1.5 Inibição na produção linguística ☐			

Sair | Submeter

NOTA EXPLICATIVA

FICHA A

A **FICHA A**, disponibilizada pelo JNE, constitui um instrumento criado para efeito de não penalização na classificação das provas finais de ciclo do ensino básico, das provas de equivalência à frequência e dos exames finais nacionais do ensino secundário, nas situações de dislexia. Esta, com a respetiva Nota Explicativa, acompanha a prova ou exame, para informação e orientação ao professor classificador.

A **FICHA A** reflete as dificuldades específicas do aluno, ao nível da expressão escrita, linguagem quantitativa, leitura e expressão oral.

DISLEXIA foi definida como "***incapacidade de processar os símbolos da linguagem", ou ainda como "dificuldade na aprendizagem da leitura, com repercussão na escrita, devida a causas congénitas, neurológicas, ou, na maioria dos casos, devida expressamente à imaturidade cerebral***".

Para iniciar e desenvolver com êxito o processo de leitura e escrita é necessário atingir uma certa maturidade nos domínios linguísticos, motor, psicomotor e percetivo, bem como uma dada capacidade de concentração da atenção, de memorização auditiva e visual, de coordenação visuomotora. Em cada caso, importa situar as dificuldades quer quanto aos referidos domínios quer quanto à codificação e descodificação da linguagem oral e ou escrita e quantitativa.

Um mesmo aluno não apresenta todos os sintomas que se aqui se referem, podendo apresentar apenas alguns deles**. Num caso em que surgem apenas um ou outro destes erros ou dificuldades não significa que exista dislexia.**

Para melhor compreensão dos itens considerados, exemplificam-se diversas situações.

EXPRESSÃO ESCRITA – FICHA A

1. - <u>Desenvolvimento Linguístico</u>

1.1. expressa-se utilizando um vocabulário elementar para o nível escolar e área do conhecimento

1.2. constrói frases sintática e semanticamente incorretas (*por fim o frade comeu a sopa – por fim comer sopa*)

1.3. a linguagem escrita reflete desorganização de pensamento (*as ideias não se encadeiam, são dispersas, desligadas*)

1.4. expõe as suas ideias de forma abreviada, em estilo telegráfico

2. - <u>Ortografia</u>

2.1. omite letras no início, no meio ou no fim das palavras (*gosto - osto*; *sílaba - síaba*; *levar - leva)*, sílabas (*habitação - habição*), palavras (*estava a fazer malha - estava malha*), acentos (*colégio - colegio*), sinais de pontuação, cedilhas, hífens, etc.

2.2. inverte letras na sílaba (*estante - setante*), sílabas na palavra (*pesquisa - quespisa)*

2.3. confunde letras de sons equivalentes (*gabar - cabar*), ou de forma próxima (*diálogo - biálogo*), ou ditongos (*fui - foi*; *então - entam*)

2.4. adiciona letras (*flor - felore*), sílabas (*mandado - mandatado*), acentos (*estava - estáva*)

2.5. repete letras (*joelho - joellho*), sílabas (*sentido - sentitido*), palavras (*ia a sair - ia ia a sair*), ou expressões (*fomos ao cinema - fomos ao cinema e fomos ... e fomos ...*)

2.6. reúne várias palavras (*às vezes - àsvezes*; *dizia-me - diziame*)

2.7. separa partes constituintes da palavra (*motora - motor-a*; *agarrado - a garra do*)

2.8. substitui letras de sons e formas bem diferentes (*mercado - mertado*)

2.9. utiliza palavra da mesma área vocabular mas de significado diferente (*avião - comboio*)

2.10. não respeita regras de concordância em género (*a professora - a professor*), em número (*os testes - o teste*) ou não utiliza o verbo na pessoa ou tempo adequados (*nós corremos em grupo - nós corre em grupo*; *levava sempre - leva sempre*)

2.11. não respeita as regras ortográficas da língua (*campo - canpo*; *longe - longue*; *mesa - meza*; *birra - bira*).

3. - <u>Traçados Grafomotores</u>

3.1. escreve desrespeitando os espaços das margens e linhas, amontoando letras no final da linha

3.2. os trabalhos apresentam-se riscados, garatujados, com palavras sobrepostas ou há uma desorganização generalizada dos espaços projetados.

LINGUAGEM QUANTITATIVA - FICHA A

1. - <u>Incorreções</u>

1.1. a 1.4. – Nas operações efetuadas, no desenvolvimento de cálculos, na transição de dados, na observação de gráficos, esquemas ou figuras, na utilização de fórmulas ou sinais, na compreensão de relações e orientações

espaciais, etc., pode verificar-se que são omitidos ou adicionados alguns elementos, ou invertida a ordem ou posição de outros, ou ainda confundidos elementos equivalentes.

LEITURA – FICHA A

Na leitura estão implicadas duas componentes ou funções que funcionam de forma interativa: a *descodificação* e a *compreensão* da informação escrita.

A *descodificação* – capacidade de reconhecimento das palavras – é o processo pelo qual se extrai suficiente informação das palavras através da ativação do léxico mental, para permitir que a informação semântica se torna consciente.

A *compreensão* – compreender a mensagem escrita de um texto – é o processo regulado pelo leitor e no qual se produz uma interação entre a informação armazenada na sua memória e a proporcionada pelo texto.

Na *compreensão* da leitura a nível literal, interpretativo e crítico o aluno disléxico pode apresentar eventuais dificuldades:

- na compreensão de palavras e frases que derivam das insuficiências semânticas e sintáticas, uma conceptualização limitada e pouco eficaz
- para recordar factos, detalhes ou detetar a ideia principal, devido à impossibilidade de relacionar a informação com quem, quando, onde e porquê do que leem
- para sintetizar o conteúdo, devido à dificuldade para compreender a ideia principal
- na compreensão de relações que derivam da menor capacidade para comparar e deduzir as relações de causa e efeito entre as ideias fundamentais
- para realizar inferências, devido à dificuldade para pensar de forma semelhante perante duas ou mais situações de leitura
- para diferenciar entre realidade e ficção, devido a carências na capacidade de distinguir entre o real e o fictício
- para tirar conclusões a partir da análise de dados conflituosos
- para julgar a relevância e a consistência de um texto, que se manifestará pela incapacidade para distinguir entre factos e opiniões, para julgar a veracidade de uma informação, para determinar se se trata de um facto ou de uma opinião e se as conclusões são ou não subjetivas.

1. – Fluência – Expressão – Compreensão

1.1. com hesitações

1.2. com paragens e recomeços/momentos de fluência intercalados com hesitações

1.3. inexpressiva/sem modelação de voz

1.4. pontuação não respeitada/pausas impróprias

1.5. não lê por grupos de sentido

1.6. após a leitura, não recorda a informação que o texto contém

1.7. não interpreta o texto adequadamente

1.8. não compreende o que se pergunta e portanto sobre que deve incidir a resposta

1.9. não revela sentido crítico ou raciocínio conclusivo consistentes

2 . – <u>Exatidão</u>

<u>Na *descodificação* podem surgir erros na leitura de letras, sílabas e palavras</u>:

2.1. ao ler, omite letras (*livro – livo*), sílabas (*armário – mário*), palavras (*iam ambos apoiados – iam apoiados*), acentos (*está – esta)*

2.2. altera a posição das letras nas sílabas (*prédio – pérdio – pédrio* ou *falar faral*), das sílabas na palavra (*toma – mato*)

2.3. substitui letras de sons próximos (*fila – vila*), de traçados equivalentes (*fato – tato*) ou de orientações inversas (*data – bata*) ou ditongos (*fugiu – fugio)*; (*levei – levai*)

2.4. acrescenta letras (*solar – solare*), sílabas (*estalam – estalaram*), palavras (*chamaram o médico – chamaram depois o médico*), acentos (*cadete – cadéte*)

2.5. "inventa" partes de palavra ou mesmo palavras inteiras (*represa – refresca*)

2.6. "lê" uma outra palavra que de alguma forma se associa (*madrugada – manhã*)

EXPRESSÃO ORAL - FICHA A

1. – <u>Desenvolvimento Linguístico</u>

1.1. <u>Vocabulário pobre</u>: ao expressar-se oralmente utiliza um vocabulário impreciso, inadequado e limitado, atendendo ao nível escolar, etário e social

1.2. <u>Morfossintaxe inadequada</u>: constrói frases de estrutura simplificada ou incorretas sintática e semanticamente (*quando gosto muito, leio um livro depressa – quando depressa leio um livro gosto muito*);

omissão ou uso inadequado de palavras de função: conjunções, preposições, pronomes e artigos;

erros de concordância (género, número, tempo e modo)

1.3. Articulação de ideias incorretas: expressa-se através de um discurso algo incoerente (não segue uma linha de pensamento com lógica);

sequencialização incorreta ou desordenada de ideias;

dificuldade em estabelecer relações lógicas

1.4. Expressão abreviada: expressa-se de forma lacónica;

expressa-se de forma concisa, breve, podendo recorrer a palavras-chave;

1.5. Inibição na produção linguística: fala muito pouco e com inibição;

dificuldade em se expor.